

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
113470
Número do Processo - SEI
202500005008888

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.
- 1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos profissionais da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM acompanharem as notícias diárias, além de ser utilizado para apresentações em palestras e cursos do Programa de Compliance Público.
- 1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:
- **Atraso na Acompanhamento de Notícias:** A televisão é uma ferramenta importante para acompanhar a cobertura em tempo real das notícias. Sem ela, a equipe pode perder informações atualizadas, afetando a agilidade nas respostas a eventos e crises.
 - **Dificuldade na Produção de Conteúdos:** A equipe pode depender da TV para coletar informações visuais ou assistir a transmissões ao vivo que ajudam na produção de conteúdos para a comunicação pública. A falta da TV pode dificultar a criação de notas e reportagens.
 - **Falta de Atualização para a Imprensa:** Muitos jornalistas e outros profissionais de comunicação dependem de transmissões de canais de notícias para se atualizar e verificar informações em tempo real. Sem o aparelho, isso pode gerar desinformação ou falta de precisão nos comunicados.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Concerto de TV

Característica do objeto:

- 2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
 - 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
 - 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
 - 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque ela atende a uma necessidade pontual da Administração Pública.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- **Custo mais baixo:** Em muitos casos, o conserto de um aparelho de televisão sai mais barato do que comprar um modelo novo. O custo de reparo pode ser bem inferior ao preço de uma televisão nova, especialmente se o problema for algo simples, como uma falha na alimentação ou em um componente específico.
- **Menor impacto ambiental:** Consertar um aparelho em vez de descartá-lo contribui para a redução de resíduos eletrônicos, o que é benéfico para o meio ambiente. Os aparelhos eletrônicos contêm materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como metais pesados, e seu descarte incorreto pode causar poluição.
- **Manutenção da qualidade do aparelho:** Se o aparelho de televisão for de boa qualidade e tiver sido bem mantido até o momento, o conserto pode prolongar a vida útil do equipamento sem a necessidade de comprar um modelo mais barato ou de menor qualidade.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3550	prestação de serviços, manutenção e reparo em aparelhos de tv (televisor, televisão), com substituição de peças.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

- O conserto de 1 (um) aparelho foi estimado em razão de haver apenas um televisor danificado.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

- Não há histórico de consumo do objeto a ser contratado.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

- Não há contratos firmados e atualmente vigentes, referentes ao mesmo objeto

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- A unidade a ser atendida será a Superintendência de Imprensa.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção e reparo em aparelhos de TV (televisor, televisão), com substituição de peças.
Informações Adicionais

TV 58" Samsung / Modelo: UN58AU7700G	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	secom
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.043,33
Valor Total	R\$ 1.043,33

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 1.043,33, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Conserto de TV ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALINE CLARIANO DE FARIA	Integrante Administrativo	62 32015952	licitacoes.secom@goias.gov.br
CRISTINA ALVES NOGUEIRA GOMES	Integrante Requisitante	62 32015986	cristina.gomes@goias.gov.br